

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA N° /03-CE (Do Sr. Deputado Mauro Passos e outros)

Suprimam-se, no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, as alterações no *caput* do art. 40 da Constituição Federal introduzidas pela Emenda Saneadora nº 1 do Relatório da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, bem como suprimam-se os §§ 7º e 18 do art. 40 da Constituição Federal e os arts. 4º e 5º e o § 3º do art. 8º da própria PEC.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, eliminar a contradição de cobrar contribuição de aposentados e pensionistas, já que a existência de estrita vinculação causal entre contribuição e benefício põe em evidência a correção da fórmula segundo a qual não pode haver contribuição sem benefício, nem benefício sem contribuição.

Objetivamos também, com esta emenda, eliminar o redutor do benefício de pensão por morte, por entendermos que a família do servidor falecido não pode, além da dor da perda do ente querido, ser penalizada com perda de poder aquisitivo e de qualidade de vida.

Sala da Comissão, em

Deputado. MAURO PASSOS
PT/SC